

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BA

Nº 02PE/2025

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de Caldeirão Grande/BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Edgar Pereira, Nº 109– Centro, Caldeirão Grande/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.913.355/0001-13, com sede na Praça Edgar Pereira, Nº 109– Centro, Caldeirão Grande, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO HENRIQUE ARAÚJO BEZERRA**, doravante denominado(a) de CONTRATANTE, através da(s) seguinte(s) Secretaria Municipal de Educação como interveniente, CNPJ nº 29.996.023/0001-80, representada pelo Secretário Municipal, **JOAO FERREIRA DE MATOS FILHO**, brasileiro, solteiro, professor, portador do CPF nº 966.356.495-49, domiciliado(a) neste município, e de outro lado a empresa, **MTM COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA** com o CNPJ nº **53.078.258/0001-77**, localizada à Avenida Manoel Roque Rodrigues, 02, Edif. Ana Clara, Sala 02, Centro, – CEP: 44.710.000, Serrolândia-Bahia, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **LUIS VAGNER DE ARAUJO LIMA**, Sócio - Administrador, Brasileiro, Casado, Empresário, residente à Rua Santa Rita do Manatiba, CS 32, Cond. Ravenna, Papagaio, Feira de Santana-BA, CEP: 44.060-005, RG: 1421837846 SSP BA, CPF: 048.871.385-47, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02PE/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1.0 DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aquisição de Kits de Uniformes Escolares da Educação Infantil, Fundamental I e II, para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Caldeirão Grande-BA, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 02PE/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Nº Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
1	CAMISA UNIFORME ESCOLAR CAMISA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA DE COMPOSIÇÃO PA, 54% POLIÉSTER/46% ALGODÃO ( PERMITIDA VARIAÇÃO DE +/- 3 %, CONSOANTE ITEM DO REGULAMENTO APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 02/2008 DO CONMETRO), GRAMATURA DE 184 G/M², ( VARIAÇÃO DE +/- 5%, CONFORME ITEM 6.3 DA NORMA ABNT NBR Nº 10591/2008), GRAU DE PILLING COM RESULTADO MÍNIMO 5; SOLIDEZ DE COR À FRICÇÃO SECA E ÚMIDA COM RESULTADO MÍNIMO 5; SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DE LAVAGEM COM RESULTADO MÍNIMO; SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO CONTENDO 02 BOTÕES NA COR TRANSPARENTE E PUNHOS, AMBOS CONFECCIONADOS EM MALHA RIBANA 74% POLIÉSTER / 26%, GRAMATURA MÍNIMA 260 G/M², TÍTULO DOS FIOS 1 E 2 COM RESULTADO NE 29,30 E NE 71,09, PILLING COM NOTA MÍNIMA 03, QUANDO SUBMETIDA A 20.000 CICLOS; SOLIDEZ DA COR AO SUOR ALCALINO COM NOTA MÍNIMA 05 PARA O QAESTIO ALTERAÇÃO ; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO SECA COM NOTA MÍNIMA 05 E FRICÇÃO ÚMIDA COM NOTA MÍNIMA 04; SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL COM NOTA MÍNIMA 04. PUNHOS MEDINDO 1,5 MM DE LARGURA, NA COR AZUL TURQUESA. TAMANHOS A DEFINIR. COM PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA. AS COSTURAS DO CORPO DEVEM SER FEITAS EM MÁQUINA OVERLOQUE. A	UNIDADE MENOR PREÇO	2000	31,50	63.000,00

	BAINHA DO CORPO DEVE TER 2,0 CM DE LARGURA, FEITA COM MAQUINA GALONEIRA. COM PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA FRENTE E COSTA, CONFORME LAYOUT ANEXO, ARTE E SER FORNECIDA PELO CONTRATANTE. TAMANHOS 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG, XGG.					
2	BERMUDA UNIFORME ESCOLAR confeccionada em malha helanca, 100% poliéster (tecido com estrutura interlock, 18 carreiras x 15 colunas). Gramatura de 271 g/m <sup>2</sup> (permitida variação de +/- 5% CONFORME ITEM 6.3 DA NORMA ABNT NBR Nº 10591/2008) grau de pilling com resultado mínimo 5; solidez da cor à ação de lavagem doméstica com resultado e alcalino com resultado mínimo 5, na cor azul turquesa. Costuras das laterais, ganchos, entre pernas, devem ser feitas em máquina overloque, na cintura deverá conter cordão externo embutido elástico de 4,0 cm de largura costurado, para todos os tamanhos. A bainha da barra deverá ser feita com 2,0 cm de largura em 2 agulhas bitola larga com personalização em silkscreen contendo a logomarca brasão da prefeitura inserida na parte inferior frontal da perna esquerda, lado esquerdo da bermuda, conforme layout anexo, arte a ser fornecida pela contratante. tamanhos 02, 04, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG, EXG.	UNIDADE	MENOR PREÇO	2000	30,50	61.000,00
3	<b>MOCHILA ESCOLAR P</b> – com carinho reforçado com pneus revestido em silicone, com tres compartimentos medindo : (la-e) 330 mm x250 mm x100mm mochila em material resistente nylon 600 seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 em condições ambientais temperatura 21,1 c e umidade 64,5%, gramatura mínima de x = 405,90 g/m e cv = 1,21 % baseada em fios de nylon e composto também com largura de tecido não tecido e tecido plano com metodologia que chegaram no resultado de x = 154,07 cm e cv = 0,10% (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço), contendo um bolso principal com	UNIDADE	MENOR PREÇO	2000	62,49	124.980,00

<p>fechamento em zíper nº 06 medindo 0,63 cm seguindo normas da ABNT NBR 10591; 2008 com análise quantitativa mínima de gramatura <math>x = 176,11 \text{ g/m}^2</math> <math>\text{gm}</math> <math>\text{cv}</math> 2,31% <b>(apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço)</b>, com 2 cursor do tipo niquelado nº 6, bolso sobreposto, na parte inferior frontal da bolsa um bolso med 260x210x0,32 mm com costura reforçada tipo reta com arte a ser fornecida pelo município em resistente nylon 600 seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 em condições ambientais temperatura 21,1 c e umidade 64,5%, gramatura mínima de <math>x = 405,90 \text{ g/m}</math> e <math>\text{cv} = 1,21 \%</math> baseada em fios de nylon e composto também com largura de tecido não tecido e tecido plano com metodologia que chegaram no resultado de <math>x = 154,07 \text{ cm}</math> e <math>\text{cv} = 0,10\%</math> <b>(apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço)</b>, com cetim, com fechamento e zíper nº 06 medindo 26 cm,1 cursor niquelado com pintura da logo em sublimação, contendo uma alça 0,30 med: 0,15 cm de mão, em fita 100% poliéster e duas alças de ombro med 0,38x0,07 cm, em material nylon 600 seguindo normas da abnt nbr 10591:2008 em condições ambientais temperatura 21,1 c e umidade 64,5%, gramatura mínima de <math>x = 405,90 \text{ g/m}</math> e <math>\text{cv} = 1,21 \%</math> baseada em fios de nylon e composto também com largura de tecido não tecido e tecido plano com metodologia que chegaram no resultado de <math>x = 154,07 \text{ cm}</math> e <math>\text{cv} = 0,10\%</math> <b>(apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço)</b>, com acabamento em fita cbr 0,25 med: 0,80 cm em cada alça reforçada em 100% poliéster com cor a ser determinada pelo município, alças de ombro presas na parte superior da mochila em costura reta reforçada, contendo em cada alça de ombro um regulador tipo castelinho plástico reforçado tamanho 0,30 com trava para que seja feito o ajuste de acordo com a necessidade de cada aluno esse ajuste será feito com alça 0,30 cbr med: 0,37cm cada uma, 2.000 58,00 116.000,00 que fica presa</p>					
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

	em suporte, no material atacama uli 100% poliéster com gramatura 187,38 g/m2 metodologia nbr 10591/08, ligamento em tecido planos tecido maquinado NBR12996/93 e NBR 12546/17, espessura em tecido atacama 0,28mm x 2,57% nbr 13371/05 com densidade de fios 42,5 fios/cm e 20,6 fios/cm NBR 10588/15 permitida a variação +/- 5%, med: 0,03 x 0,07 cm, seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 com gramatura mínima de x = 435,07 g/m2 e cv = 3,38% apresentar laudo acreditado no inmetro na proposta de preço nas costas da mochila , contendo um bolso externo na lateral em tela comum reforçada para suportar squeeze plástico ou metal, em acabamento com viés na boca da tela e reforço na parte inferior do bolso para que não rasgue com facilidade, mochila com acabamento em vivo seguindo normas da ABNT NBR 10591: 2008 com gramatura mínima de x = 1707,20 gm cv 2,41% espessura de 1,04 mm cv 1,46 % para que haja uma resistência e durabilidade da mochila, % para que haja uma resistência e durabilidade da mochila, os laudos poderão ser apresentados em nome da empresa participante ou da fabricante dos produtos.				
4	<b>BOLSA ESTOJO EM FORMATO RETANGULAR</b> – medidas, 22x08x06, em material nylon 600 seguindo normas da ABNT NBR 10591/2008 em condições ambientais temperatura 21,1 c e umidade 64, 5%, gramatura de x = 405,90 g/m e cv = 1,21 % baseada em fios de nylan e composto também com largura de tecido não tecido e tecido plano com metodologia que chegaram no resultado de x= 154,07 com e cv=0,10% (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço aplicado no cetim, acabamento interno na costura. fechamento em zíper nº 06 med: 22 cm seguindo normas da ABNT NBR 10591; 2008 com análise quantitativa de gramatura x= 176,11 g/m² cv 2, 31% ( apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço) com pingente tipo niquelado, sublimação no corpo com	UNIDADE MENOR PREÇO	2000	14,00	124.980,00

<p>logomarca solicitada, contendo SUPORTE PARA DEDO em material de alta resistência oxford plastificado seguindo as normas ABNT NBR isso 139:2008 com ensaios que resultaram em gramatura de <math>x=317,10 \text{ g/m}^2</math> e <math>cv = 4,47\%</math> apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço, os laudos poderão ser apresentados em nome da empresa participante ou da fabricante dos produtos.</p>					
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 276.980,01</b>

### 3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4.0 VALIDADE DA ATA**

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

#### **5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES:**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA


## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**CALDEIRÃO GRANDE - BA, 25 de FEVEREIRO de 2025.**

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PEDRO HENRIQUE ARAÚJO BEZERRA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
\_\_\_\_\_  
**JOAO FERREIRA DE MATOS FILHO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MTM COMERCIO E**  
**SOLUCOES**

**LTDA:53078258000177**

Assinado de forma digital por  
MTM COMERCIO E SOLUCOES

LTDA:53078258000177

Dados: 2025.02.25 18:00:54 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**LUIS VAGNER DE ARAUJO LIMA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR**  
**REGISTRADO**

**TESTEMUNHAS:**

- 1- 
- 2- 